



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ORIXIMINÁ**

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 290, de 26 de abril 2018, publicada no Diário Oficial da União em 27 de abril de 2018, Seção 2, pág. 33, e consoante às disposições legais e estatutárias vigentes, e na forma do que dispõe a Lei nº 8.745/1993 com as modificações introduzidas pela Lei nº 12.425/2011; Lei nº 12.772/2012; Decreto nº 7.585/2011, considerando o Decreto nº 6.944/2009 e a Resolução nº 24/2013/Consun, torna pública a abertura de inscrições aos Processos Seletivos Simplificados para provimento de vaga de Professor Substituto do Magistério Superior, de acordo com as informações constantes deste edital.

### 1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo seletivo simplificado será regido por este edital, seus anexos e posteriores alterações, caso existam.

1.2 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep), por meio da Coordenação de Admissão de Pessoal (CAP), será responsável pela coordenação dos processos seletivos simplificados, no que diz respeito à publicação deste edital, de outros editais, retificações e avisos relacionados aos processos seletivos simplificados no Diário Oficial da União (DOU), bem como de sua homologação e divulgação do edital de abertura na página institucional desta Universidade.

1.3 São de responsabilidade da Unidade Acadêmica demandante, zelar pela realização dos seus respectivos processos seletivos simplificados, providenciando a composição das Bancas Examinadoras, as inscrições e homologações ao certame, os equipamentos e/ou materiais didáticos necessários a cada prova, a divulgação do cronograma do certame e dos resultados nos locais de realização das mesmas, consoantes suas atribuições regidas pela Resolução nº 24/2013/Consun.

1.4 As informações referentes ao tema, pontos de provas, regime de trabalho e requisitos de escolaridade para posterior assinatura de contrato estarão dispostas no Quadro 1.

Quadro 1- Tema/Regime de Trabalho/Vaga/Lotação/Requisito de Escolaridade para Contratação/Pontos de Prova

Nº	Tema	Qtd. Vaga	Regime de Trabalho	Lotação	Requisito de Escolaridade para a contratação	Pontos de Prova
01	Biologia celular e Microbiologia	01	40h/s	Campus de Oriximiná	Mestrado em Ciências Biológicas, ou, Ciências Agrárias, ou, Ciências Ambientais e áreas afins* E Licenciatura ou Bacharelado em Ciências Biológicas ou, Biomedicina, ou, Biotecnologia, ou, Bioquímica, ou	1. Aspectos bioquímicos aplicados à organização estrutural das células. 2. Trocas entre célula e o meio. 3. Armazenamento e transmissão da informação genética. 4. Transformação de energia em células vegetais. 5. Processos de síntese de macromoléculas na célula. 6. Princípios da Biologia Molecular microbiana. 7. Código genético e síntese de proteínas 8. Ciclo celular e formação dos tecidos epiteliais, conjuntivos,



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ORIXIMINÁ**

					Agronomia, ou, Zootecnia e áreas afins*	muscular e nervoso. 9. Tecnologia do DNA recombinante, biotecnologia, engenharia genética e suas aplicações. 10. Nutrição, cultivo laboratorial e metabolismo dos microorganismos
--	--	--	--	--	---	---

\* ver regras do item 1.8.1

1.5 Os diplomas dos títulos apresentados no ato da contratação deverão satisfazer as seguintes exigências:

- Estar em acordo com uma das hipóteses de Mestrado e Graduação estabelecidas neste edital como requisito ou ser aprovado por parecer técnico do órgão como área afim.
- Ter sido obtido em instituições de ensino devidamente credenciadas pelo Ministério da Educação.
- Quando expedidos por instituições de ensino estrangeira, o diploma de graduação deverá estar revalidado e o de pós-graduação reconhecida por universidades brasileiras credenciadas pelo MEC, até a data de assinatura do Contrato de Prestação de Serviço.

1.6 Para acesso dos candidatos à Unidade de aplicação das provas será exigida a apresentação de documento oficial com foto (original), conforme subitem 10.7 deste edital.

1.7 Os candidatos, no momento da inscrição, farão opção pelo tema do processo seletivo simplificado a que desejam concorrer e não poderão alterá-lo.

1.8 As área afins que se refere o quadro de requisitos de escolaridades para contratação, deverão ser contempladas pela Tabela de áreas de conhecimento da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, a qual norteará a análise técnica quando necessário.

1.8.1 Os títulos apresentados fora dos requisitos especificados na tabela 1 passarão por análise técnica por uma comissão composta por docentes da instituição com pelo menos um membro da área do processo seletivo, para emissão de parecer quanto ao diploma ser considerado ou não de áreas afins.

**2 DAS INSCRIÇÕES E HOMOLOGAÇÕES**

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via online, a partir das 12 h do dia 22 de janeiro de 2019 até às 23h do dia 04 de fevereiro de 2019 no endereço eletrônico <https://www.ufopa.edu.br/concursos>, que disponibilizará uma ficha de inscrição que deverá ser totalmente preenchida.

2.3 O cronograma do PSS será disponibilizado no quadro 2.

**Quadro 2 – Cronograma do Processo seletivo simplificado**

Cronograma	Período de inscrição para candidatos com Título de Mestre
Inscrição	22/01 até 03/02
Publicação da homologação das inscrições	04/02
Prazo de Recurso contra a homologação das inscrições	De 04/02 até 05/02



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ORIXIMINÁ**

Prazo de resposta do recurso e convocação para a prova escrita	06/02
Prova Escrita e sorteio do ponto	11/02 das 8 até 12 h
Leitura pública e julgamento da prova teórica	12/02 às 14 h
Resultado da prova escrita	12/02
Prazo de recurso contra nota da prova escrita	13/02 das 8 até 14 h
Resultado dos recursos da prova escrita (se houver)	13/02 às 16 h
Sorteio ponto prova didática	13/02 às 8 h
Prova Didática e sorteio do ponto	14/02 início 8 h
Resultado da prova didática	14/02
Prazo de recurso contra nota da prova didática	-15/02 das 8 até 14 h
Resultado dos recursos da prova didática (se houver)	15/02 às 16 h
Entrega dos documentos para a prova de títulos	15/02 das 8 até 12 h
Julgamento dos títulos	15/02 das 8 às 18 h
Resultado Final preliminar	15/02
Prazo de recurso contra nota final	16/02 das 8 até 18 h
Resultado Final definitivo	18/02 às 8 h

2.5 As inscrições serão homologadas pela Banca Examinadora do Tema destinado e posteriormente será publicada em lista única de inscritos homologados no site da Ufopa (<http://www.ufopa.edu.br/concursos>).

2.6 Os candidatos cujas inscrições forem homologadas deverão acompanhar pelo endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/concursos> as comunicações complementares à realização do processo seletivo simplificado.

2.7 A homologação das inscrições não exige o/a candidato/a que venha a ser aprovado/a no processo seletivo simplificado da obrigação de apresentar, no momento da contratação, os comprovantes de escolaridade exigida neste edital, sem o qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser contratado.

### **3 DA RESERVA DE VAGAS**

#### **3.1 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcDs)**

3.1.1 Em virtude do que dispõe o Decreto nº 6.944/2009, que trata do número máximo de candidatos classificados por vaga e do reduzido número de vaga, não haverá reserva de vagas para deficientes neste edital.

#### **3.2 DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

3.2.1 De acordo com a Lei nº 12.990/2014, é assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas oferecidas em concursos públicos e somente será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas em concurso público for igual ou superior a 3 (três).

3.2.2 Considerando o reduzido número de vagas por tema/concurso inferior a três, não haverá reserva de vagas aos candidatos negros neste edital.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ORIXIMINÁ**

#### **4 DAS PROVAS**

4.1 As provas são constituídas de prova escrita, em atendimento ao Art. 4º do Decreto nº 4.748 de 16 de junho de 2003; prova didática e, prova de títulos nesta ordem às quais serão aplicadas na Universidade Federal do Oeste do Pará, no município de Oriximiná (Avenida PA 254, 257, Bairro Santíssimo), conforme horário e data divulgado no cronograma do Processo seletivo simplificado (Quadro 2).

#### **4.2 Prova Escrita**

4.2.1 A prova escrita versará sobre um tema sorteado da lista de 10 (dez) itens do programa, previsto no edital – Quadro 2, e terá a duração máxima de 4 (quatro) horas para sua execução.

4.2.2 A prova escrita será realizada imediatamente após o sorteio do item e valerá de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e durante sua realização é vedada a utilização de qualquer material de apoio, tais como, anotações manuscritas elaboradas anterior à prova, livros, fotocópia de livros publicados e de material em formato digital. Não será permitido o uso de nenhum equipamento eletrônico, como celular, fones de ouvido, comunicadores, transmissores de mensagens, incluindo aplicativos que recebam ou enviem dados e mensagens, dentre outros. Não será permitida a interferência de outras pessoas, exceto no caso de pessoa com necessidades especiais que previamente solicite a assistência a que tem direito, desde que não inclua tipo algum de abordagem sobre o conteúdo da prova.

4.2.3 A prova escrita deverá ser manuscrita em letra legível, em língua portuguesa, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

4.2.4 A leitura e o julgamento da prova escrita serão realizados dentro de no máximo 24 (vinte quatro horas) após a realização da mesma. A presença do candidato é obrigatória durante o ato da leitura da prova escrita, implicando a sua ausência em eliminação do concurso. Dessa forma, a ordem da leitura da prova escrita será feita por meio de sorteio entre os candidatos presentes.

4.2.5 A avaliação da prova escrita observará os critérios e a pontuação abaixo discriminados:

- a) apresentação: introdução, desenvolvimento e conclusão (0 a 2,0 pontos);
- b) conteúdo e desenvolvimento do tema: organização, coerência, clareza de ideias, extensão, atualização e profundidade (0 a 6,0 pontos);
- c) linguagem: uso adequado da terminologia técnica, propriedade, clareza, precisão e correção gramatical (0 a 2,0 pontos).

4.2.6 A nota da prova escrita será obtida pela média aritmética das notas atribuídas individualmente por membro da Banca Examinadora.

4.2.7 Será classificado para a fase seguinte do processo seletivo simplificado o candidato que obtiver nota na prova escrita igual ou superior a 7.0 (sete).

4.2.8. O resultado da prova escrita será divulgado no mural da unidade demandante do concurso.

4.2.9. O candidato que não estiver presente no início da prova escrita estará automaticamente eliminado do PSS.



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ORIXIMINÁ**

4.2.9 A tolerância de atraso para a prova escrita será admitida por ordens técnicas, devendo ser comunicada aos presentes e acertado novo horário para o início no mesmo dia já agendado e não poderá ser superior a 60 min.

### **4.3 A Prova Didática**

4.3.1 A prova didática consistirá na apresentação oral, pelo candidato, de um tema sorteado constante da lista dos 10 (dez) itens do programa previsto neste edital, exceto o tema sorteado para a prova escrita, sendo realizada em sessão pública, com duração mínima de 50 (cinquenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e vedados aos demais candidatos assisti-la.

4.3.2 Quando houver mais de um candidato apto para realizar a prova didática, após o sorteio do tema, a Banca Examinadora procederá ao sorteio para sequência das aulas. A prova didática será gravada para efeito legal de registro e avaliação.

4.3.3 A nota da prova didática será obtida pela média aritmética das notas atribuídas por membro da Banca. Será classificado o candidato que obtiver na prova didática nota igual ou superior a 7,0 (sete).

4.3.4 O candidato que não comparecer à prova no horário determinado pela Banca Examinadora para a realização do sorteio e para a realização da sua prova didática no horário sorteado não terá outra oportunidade para realização da mesma e, conseqüentemente, receberá nota 0 (zero) e será eliminado do processo seletivo.

4.3.5 Na impossibilidade de todos os candidatos realizarem a prova no mesmo dia, será publicado novo cronograma, sendo realizado outro ponto de prova.

4.3.6 Ao iniciar a prova, o candidato fornecerá a cada um dos integrantes da Banca Examinadora o respectivo **plano de aula** e poderá utilizar qualquer recurso didático, desde que seja disponível na instituição, devendo ser requerido o material no mínimo com 2 (duas) horas de antecedência. Caso o recurso não esteja disponível na instituição, ele poderá providenciar por conta própria, e sendo de sua total responsabilidade o uso, funcionamento e manutenção do mesmo.

4.3.7 A prova didática destina-se à avaliação do desempenho didático-pedagógico do candidato, devendo ser observados:

- a) clareza de ideias, atualização e profundidade na abordagem do tema (0 a 5,0 pontos);
- b) planejamento e organização (0 a 3,0 pontos);
- c) recursos didáticos (0 a 2,0 pontos).

4.3.8 O resultado da prova didática será divulgado no mural da unidade demandante do concurso.

### **4.4 Da prova de títulos**

O julgamento de títulos será realizado por meio do exame do *curriculum vitae* ou *Currículo Lattes* e, quando do seu julgamento e avaliação, a Comissão Examinadora considerará e pontuará, desde que devidamente comprovados, os seguintes grupos de atividades, de acordo com o anexo 1 deste edital:



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ORIXIMINÁ**

- I. formação acadêmica
- II. produção científica, artística, técnica e cultural
- III. atividades didáticas
- IV. atividades técnico-profissionais

4.4.2 Os membros da Comissão Examinadora atribuirão notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada uma das provas de cada candidato, inclusive para prova de títulos. Observa-se que a prova de julgamento de títulos é apenas classificatória.

4.4.3 No grupo de atividade de “Formação Acadêmica”, será considerada somente a maior titulação apresentada e comprovada.

## **5 DOS RESULTADOS**

5.1 As provas: escrita e didática, terão caráter eliminatório e classificatório, sendo reprovado do processo seletivo o candidato que obtiver pontuação inferior a 7 (sete) em uma delas.

5.2 A pontuação do candidato em cada prova será a média aritmética simples dos pontos a ele atribuídos por cada examinador, considerando apenas uma casa decimal.

5.3 O resultado final preliminar será calculado pela somatória das notas finais da prova escrita e didática dividindo-a por 2. A Nota Final deverá ser igual ou maior que 7 (sete) para que o candidato figure como aprovado e será divulgado nos quadros de avisos da Unidade responsável pelo processo seletivo simplificado e posteriormente publicado no site da instituição.

5.3.1 Caso a Nota Final do candidato seja inferior que 7 (sete) ele será configurado como reprovado.

5.4 A classificação dos aprovados no processo seletivo simplificado será feita em ordem decrescente da nota final dos candidatos, limitada ao número máximo de aprovados, estabelecido pela legislação vigente.

5.5 Em caso de empate, a Banca Examinadora utilizará sucessivamente os critérios de desempate, conforme o que trata o item 6.1 deste certame.

5.6 Os candidatos não classificados dentro do número máximo de aprovados de que trata o Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no processo seletivo simplificado.

5.7 Nenhum dos candidatos com notas e pontuações empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado, nos termos do art. 16 do Decreto nº 6.944/2009.

5.8 O resultado final e definitivo será homologado pela Reitora e publicado no Diário Oficial da União.

## **6 CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 Em caso de empate na nota final (NF) do processo seletivo, terá prevalência, por ordem, o candidato com:

- I. idade igual ou superior a 60 anos, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º/10/2003;



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ORIXIMINÁ**

- II. melhor nota na prova didática;
- III. melhor nota na prova escrita;
- IV. persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

## **7 DOS RECURSOS**

7.1 Caberá recurso, devidamente fundamentado direcionado à Banca Examinadora, conforme cronograma disposto no Quadro 2:

I. Contra a homologação das inscrições, no prazo de 1 (um) dia consecutivos, a partir da data de sua publicação, o qual deverá ser encaminhado para o e-mail [oriximina@ufopa.edu.br](mailto:oriximina@ufopa.edu.br).

II. Do resultado de cada prova eliminatória, no prazo de 6 (seis) horas úteis, a partir da data de sua divulgação;

III. Do resultado final do processo seletivo simplificado, no prazo de 12 (doze) horas úteis, a partir da data de sua divulgação.

7.2 Os recursos serão aceitos por meio de e-mail eletrônico [oriximina@ufopa.edu.br](mailto:oriximina@ufopa.edu.br) desde que devidamente fundamentado e com a identificação do candidato e tema de PSS, sendo sempre direcionada a Banca Examinadora.

7.3 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato indicando, com clareza, objetivos, razões, fatos e circunstâncias justificadoras da inconformidade do interessado contendo o número do edital e tema do processo seletivo simplificado para o qual concorre, conforme modelo de formulário disponível no anexo **1** deste edital.

7.4 O recurso interposto fora do respectivo prazo e sem a devida identificação ou motivação não será aceito.

7.5 Os recursos interpostos terão efeito suspensivo e, conseqüentemente, a contratação somente se efetivará após o julgamento dos mesmos.

## **8 DAS CONTRATAÇÕES**

8.1 Os contratos serão regidos pela Lei nº 8.745/1993 e pela Resolução nº 24/Consun/Ufopa, de 13 de setembro de 2013.

8.2 Os candidatos que já foram contratados sob o regime da Lei nº 8.745/1993 poderão ser novamente contratados, desde que já tenham decorrido 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior, na forma do artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993.

8.3 As contratações de professores por tempo determinado serão efetuadas pelo prazo máximo **de até 1 (um) ano**, podendo ser prorrogadas, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.745/93, com a redação dada pela Lei nº 12.425/2011, **sempre**



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ORIXIMINÁ**

**considerando o tempo de afastamento do Professor do Magistério Superior – efetivo (titular) que ensejou o referido PSS.**

8.4 Serão vedadas a acumulação de cargos e empregos, quando em desacordo com a legislação vigente e as orientações formais dos órgãos de Controle Externo.

8.5 A contratação ficará condicionada à aprovação em inspeção médica, a ser realizada pelo Serviço Médico Pericial da Ufopa, e apresentação dos demais requisitos expressos neste edital. Para os candidatos de outra nacionalidade, a contratação será realizada somente após todos os tramites necessários de autorização de trabalho temporário exigidos por Lei.

8.6 Serão contratados os aprovados que forem homologados dentro do número de vaga ofertada neste certame, desde que no momento da contratação apresentem os documentos exigidos em lei e estejam aptos ao contrato, segundo os critérios abaixo:

- I. não estejam vedados pelo artigo 9º, III, da Lei nº 8.745/1993;
- II. não acumulem cargos ou empregos públicos, exceto quando houver previsão legal e comprovação de compatibilidade de horários;
- III. comprovem a obtenção dos requisitos acadêmicos para o cargo/emprego disposto neste certame;
- IV. apresentem os formulários próprios para contratação, que serão encaminhados na convocação, e cópia de documentos pessoais que serão indicados no momento da contratação;
- V. serem aprovados em perícia médica oficial da instituição.

## **9 DA REMUNERAÇÃO**

9.1 A remuneração do contratado observará como parâmetro os vencimentos correspondentes ao padrão inicial da classe e receberá vencimento básico acrescido da Retribuição por Titulação (RT), conforme previsto na Lei nº 12.772/2012, alterada pela Lei nº 12.863/2013 e atualizada pela Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016 e Orientação Normativa/SRH/MP nº 5/2009. Os contratados exercerão a docência na Universidade Federal do Oeste do Pará, percebendo salário inicial de acordo com a tabela salarial vigente a partir de 1º de agosto de 2017 e respectivo regime de trabalho, conforme a seguir:

<b>Titulação mínima exigida para a vaga e Carga Horária</b>	<b>Vencimento Básico</b>	<b>Retribuição por Titulação</b>	<b>Auxílio Alimentação</b>	<b>Total de Remuneração</b>
Metrado com licenciatura ou bacharelado - 40 horas semanais	R\$ 3.126,31	R\$ 1.146,68	R\$ 458,00	R\$ 4.730,99

9.2 As vagas de que trata este edital referem-se ao contrato por tempo determinado de professor substituto – Classe A- Denominação Assistente A, Nível 1, 40 horas semanais de trabalho, devendo o candidato estar ciente da classe, nível, regime de trabalho e titulação exigida como requisito para o tema por ele elegido.

9.2.1 Aos Professores Substitutos a Retribuição por Titulação fica vinculada unicamente ao título exigido em edital de processo seletivo, não cabendo majoração de valor por apresentar titulação maior que a exigência, conforme Orientação Normativa/SRH/MP nº 05/2009.

## **10 DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Universidade Federal do Oeste do Pará**

**EDITAL Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ORIXIMINÁ**

10.1 A homologação do resultado será publicada no Diário Oficial da União, em conformidade com o que dispõe o Decreto nº 6.944/2009.

10.2 Os candidatos aprovados que excederem ao número de vagas do edital poderão ser contratados até o prazo de vigência deste edital em razão da disponibilidade de vagas futuras.

10.3 O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação no Diário Oficial da União, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período.

10.4 O processo seletivo seguirá as orientações da Resolução nº 24/2013, do Conselho Universitário (Consun/Ufopa) e outros dispositivos legais referentes ao tema.

10.5 Este edital estará disponível na íntegra na página eletrônica <http://www.ufopa.edu.br/concursos>.

10.6 A jornada de trabalho poderá ser distribuída no período diurno e noturno, conforme as necessidades institucionais e o interesse público, perfazendo o total de 40 horas semanais; e a respectiva lotação deverá ser feita na Unidade para onde prestou o concurso, podendo ainda, ser convocado pela Administração para prestar atividades em qualquer Unidade de Ensino incluindo todos os Campi na área do PSS.

10.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

10.8 Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto o processo seletivo simplificado não for realizado, circunstâncias que serão comunicadas por meio de edital ou aviso a ser publicado.

10.9 O candidato aprovado que venha a ser convocado para assinatura de contrato deverá apresentar-se à instituição no período de 30 (trinta) dias imprerivelmente; caso não tenha manifestação do candidato neste interstício, sua convocação será considerada efetivada e sem efeito, e o próximo da lista de classificação poderá a vir ser convocado para a vaga.

10.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Órgão Colegiado da Unidade proponente do processo seletivo simplificado.

**ALDENIZE RUELA XAVIER**



**Universidade Federal do Oeste do Pará**

**EDITAL Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2019  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ORIXIMINÁ**



Universidade Federal do Oeste do Pará

**EDITAL Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CAMPUS ORIXIMINÁ**

**ANEXO I - TABELA PARA JULGAMENTO DE TÍTULOS**

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Doutorado	4,0	<b>4,0</b>
Mestrado	3,0	
Especialização	2,0	
Graduação	1,0	
<b>2. ATIVIDADES DIDÁTICAS E PROFISSIONAIS</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Docência no ensino superior.	1,0 por ano	<b>4,0</b>
Docência no ensino básico, técnico e tecnológico.	0,5 por ano	
Docência no ensino médio.	0,3 por ano	
Docência em curso de extensão.	0,2 por ano	
Monitoria.	0,3 por ano	
Conferência, palestra, seminário proferidos.	0,2 por unidade	
Cursos ministrados na área profissional.	0,1 por unidade	
Organização de evento (didático, científico ou literário).	0,2 por unidade	
Aprovação em concurso público na área educacional, nível superior.	0,4 por unidade	
Aprovação em concurso público na área profissional.	0,2 por unidade	
Aprovação em seleção pública na área educacional, nível superior.	0,2 por unidade	
Cargo de chefia ou direção em instituição de ensino superior.	0,2 por ano	
Participação em banca examinadora – concurso e seleção pública.	0,2 por unidade	
Participação em banca examinadora – defesa e qualificação de mestrado ou doutorado.	0,2 por unidade	
Participação em banca examinadora – trabalho de conclusão de curso.	0,1 por unidade	
Tempo de efetivo exercício profissional na área do concurso.	0,5 por ano	
Tempo de efetivo exercício profissional em áreas afins.	0,3 por ano	
<b>3. ATIVIDADES CIENTÍFICAS, ARTÍSTICAS E CULTURAIS</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Livro publicado (didático, científico ou literário).	1,0 por unidade	<b>2,0</b>
Participação em projeto de pesquisa.	0,2 por unidade	
Artigos ou ensaios publicados de natureza científica ou literária.	0,3 por unidade	
Apresentação de trabalho em eventos científicos.	0,2 por unidade	
Consultoria/parecer técnico.	0,2 por unidade	

